

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Contratação por inexigibilidade do Grupo Raça (RAÇA CENTRO DE ARTES
LTDA)

Para programação da Semana da Dança 2025

Processo Nº 93046/2025

Exigência da Lei Federal nº 14.133/2021

Assunto: Contratação direta de apresentação artística de dança com o Grupo Raça

1.0. Introdução

1.1. A Secretaria Municipal de Cultura (SMC) tem entre suas missões democratizar o acesso às artes e às manifestações culturais, com o objetivo de contribuir para a formação, difusão e preservação cultural da cidade de Bauru. Para tanto, anualmente a SMC realiza diversas atividades e eventos que buscam atender os mais diversos públicos, tanto como espectadores como com o objetivo de fomentar o desenvolvimento cultural e artístico da população local.

1.2. Um desses eventos é a Semana da Dança, realizada desde 2011, que conta com oficinas de dança e apresentação de Grupo ou Companhia de Dança convidada. Em 2025, será realizada de 07 a 10 de outubro, com encerramento com apresentação artística de dança por conta do **GRUPO RAÇA (RAÇA CENTRO DE ARTES LTDA)**, de notória qualidade artística.

1.3. Assim, o Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, promoverá a apresentação artística de dança com o **GRUPO RAÇA (RAÇA CENTRO DE ARTES LTDA)**, como parte das ações do evento **“SEMANA DA DANÇA - 2025”**, tendo sido escolhido devido ao seu destaque no meio artístico e notório saber.

1.4. Em Bauru, o **GRUPO RAÇA (RAÇA CENTRO DE ARTES LTDA)**, se apresentará com espetáculo de dança no Teatro Municipal “Celina Lourdes Alves Neves” em 09 de outubro de 2025, às 20h.

2.0. Objeto

02

2.1. Temos como objeto a contratação por inexigibilidade de Grupo/Cia de Dança para realização de 1 (uma) apresentação artística (duração mínima de 40 minutos) de dança, aberta ao público.

2.2. A referida contratação deverá compreender os seguintes serviços:

2.2.1. Apresentação artística de dança com o GRUPO RAÇA;

2.2.2. Apresentação de dança com duração de no mínimo 40 (quarenta) minutos;

2.2.3. Transporte, alimentação de toda equipe;

2.2.4. Participação na divulgação do evento nas mídias digitais e jornais.

3.0. Fundamentação

3.1. Os princípios que estão sendo contemplados neste Estudo Técnico Preliminar seguem de forma ampla e irrestrita as diretrizes para a Política Municipal de Cultura trazidas pela Lei Municipal nº 6.415, de 23 de setembro de 2013. Portanto, as aquisições previstas se justificam e tornam-se essenciais como mecanismo de manutenção e fortalecimento das ações culturais que devem ser preconizadas pela municipalidade, obedecendo: a “liberdade de expressão, criação e produção no campo cultural”; “o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição”, bem como, demais diretrizes trazidas pela referida Lei.

4.0. Normativas Disciplinadoras

4.1. Lei Orgânica do Município de Bauru (LOM). Atualizada até a emenda 81/2019.

4.2. LEI Nº 3.545, DE 15 DE MARÇO DE 1993 - Cria a Secretaria Municipal de Cultura, estabelece diretrizes gerais para sua estrutura organizacional e dá outras providências.

4.3. Plano Plurianual do Município de Bauru para o período de 2022 a 2025, Lei nº 7.500, de 01 de dezembro de 2021. Programa nº 114, Ação nº 2079 - 13.392 - Formação e Difusão Cultural.

4.4. Lei Municipal que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024. Lei nº 7.707, de 11 de julho de 2023.

4.5. Lei Municipal nº 6.415, de 23 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a Política Municipal de Cultura.

4.6. Portaria SMC nº 146/2023, que publiciza as propostas aprovadas na 4ª Conferência Municipal de Cultura de Bauru – 2023.

5.0. Justificativa do Estudo

5.1. O estudo preliminar se torna necessário para o planejamento e execução da programação artística da Semana da Dança 2025, buscando melhor solução e resultado para a realização do evento pretendido. Utilizando a pesquisa de preços como um procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para assumir as obrigações financeiras decorrentes de contratação pública. Utiliza-se o estudo preliminar como base para examinar as propostas oferecidas, além de indicar o preço estimado do bem ou serviço que a Administração está disposta a contratar.

6.0. Descrição da Atividade

6.1. Apresentação artística de dança com o **GRUPO RAÇA (RAÇA CENTRO DE ARTES LTDA)**, para atender a programação da **SEMANA DA DANÇA 2025**, a ser realizada no dia 09 outubro de 2025, às 20h, no Teatro Municipal “Celina Lourdes Alves Neves”, com no mínimo 40 (quarenta) minutos de duração.

7.0. Área requisitante

7.1. Secretaria Municipal de Cultural (SMC)

7.2. Coordenadoria de Políticas de Ensino às Artes.

8.0. Descrição dos Requisitos do Fornecedor

8.1. Empresa Jurídica, formalmente constituída e apta para realização de suas atividades, denominada RAÇA CENTRO DE ARTES LTDA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a Avenida General Ataliba Leonel, n° 4.030, Parada Inglesa, CEP 02.242-002, inscrita no CNPJ sob n° 56.320.740/0001-60, representada por RENAN BOMBASSEI RODRIGUES, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n° 34.262.534-2 e inscrito no CPF n° 322.757.728-39, residente e domiciliado a Rua Capitão Rabelo, n° 554, Jardim São Paulo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

8.2. Possui exclusividade na representação e venda do grupo/companhia de dança a ser contratada.

9.0. Levantamento de Mercado

9.1 Foi realizado pesquisa por meio da internet, identificando os artistas e grupos/companhias de dança, sabendo da importância da pesquisa de preço para melhor condução da contratação pública, foi optado dentre eles, aquele no qual o valor cobrado se adequasse ao planejado e definido pelo orçamento anual da Secretaria de Cultura. Junto ao portal da PNCP foi encontrada contratação do GRUPO RAÇA (RAÇA CENTRO DE ARTES LTDA), em 13/11/2024, na cidade de Ourinhos (SP), para apresentação de espetáculo de dança no evento 17° Dança Ourinhos, na data de 09/11/2024 às 20h00, com duração mínima: 35 minutos (comprovação via contrato anexado).

10.Comprovação de preço praticado

10.1. A empresa que se pretende contratar apresentou três notas fiscais de serviços já realizados pela artista com seus respectivos valores praticados:

10.1.1. Serviço prestado para SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO. Nota Fiscal 00001531 de 17/04/2025. Valor de R\$ 43.350,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais) referente a apresentação artística de dança;

10.1.2. Serviço prestado para a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO DE SANTANA. Nota Fiscal 00001029 de 07/05/2024. Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a apresentação artística de dança no V Festival

Todas as Danças;

10.1.3. Serviço prestado para a Prefeitura Municipal de Ourinhos. Nota Fiscal nº 00001119. Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente a apresentação artística de dança no 17º Dança Ourinhos.

11. Estimativa das quantidades a serem contratadas

11.1. Será contratado somente uma atividade (apresentação e workshops de dança)

12. Estimativa do valor da contratação

12.1. O valor estabelecido para a contratação de apresentação de dança do **GRUPO RAÇA (RAÇA CENTRO DE ARTES LTDA)** é de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), incluindo apresentação artística de dança, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem.

13. Justificativa do parcelamento ou não da aquisição.

13.1. Na condição de pessoa jurídica a remuneração será efetivada por transferência bancária em até cinco dias úteis após a realização da apresentação, mediante entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura.

14. Contratações correlatas ou interdependentes.

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura contrata, uma vez por ano, uma apresentação com estas características para atender ao evento/atividade.

15. Benefícios a serem alcançados com aquisição

15.1. Proporcionar ao público interessado por dança e aos munícipes de forma geral, uma programação gratuita, de cultura, formação e entretenimento.

16. Providências a serem adotadas.

16.1. Após a pesquisa e a escolha do grupo/companhia de dança que será contratada, a SMC irá realizar os procedimentos para a contratação, envolvendo a elaboração do Termo de Referência, reserva de verba, análise jurídica, empenho e assinatura de contrato, bem como as demais providências estabelecidas por lei e pela PMB para contratação de artistas.

16.2. Outras providências serão adotadas relativas à realização da apresentação de dança, preparação de palco, som, iluminação, segurança, equipe de apoio, de limpeza, ou seja, aquelas inerentes à produção e execução da atividade.

17. Possíveis impactos de risco

17.1. Cancelamento por força maior (clima, saúde do artista etc.). Mitigação via reprogramação ou substituição.

17.2 Sendo impacto de risco o cancelamento da apresentação por motivos de intempéries naturais ou sinistro ocorrido com artista e/ou produção, podendo ser solucionado com aditivo de contrato para remanejamento do artista para outra data ou evento.

18. Declaração justificativa de viabilidade

18.1. O processo que se instaura, torna-se viável diante da necessidade das contratações, dos recursos financeiros existentes para esse fim e pelo cumprimento das metas estabelecidas pela Conferência Municipal de Cultura 2024.

19. Responsáveis

19.1. Susan Renata Lopes – instrutor artístico (matrícula 30544) - Titular

19.2. Kelrry Stéphanie de Oliveira agente cultural (matrícula 30764) - Suplente

Bauru, 13 de junho de 2025

